



Prefeitura do Município de Regente Feijó

L E I Nº 1.149/82

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS

João Carlos Amabile
ESCRIVÃO AUTORIZADO
REGENTE FEIJÓ - E. S. Paulo


R. Nº 663

Regente Feijó, 13/08/82

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados à construção de obras esportivas ou turísticas.
- Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação alcançado com os recursos a serem repassados pela Secretaria de Esportes e Turismo com a celebração de convênio.
- Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de agosto de 1.982.


Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 12 de 13 do livro 12
Regente Feijó, 10/08/82
A